

rável de três quartos de todos os associados efectivos, no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 11.º

**Alteração dos estatutos**

Os presentes estatutos só poderão ser alterados por deliberação favorável de três quartos dos sócios efectivos presentes na assembleia geral convocada expressamente para o efeito.

ARTIGO 12.º

**Casos omissos**

No que estes estatutos sejam omissos, aplica-se a lei geral e o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral, e no qual se definirão todos os aspectos inerentes à boa execução dos estatutos e ao regular funcionamento desta Associação de Pais, nomeadamente quanto aos aspectos referentes às categorias, direitos e deveres dos associados, eleições, mandatos, órgãos sociais, sua composição, competências e funcionamento, finanças, património e alterações regulamentares.

ARTIGO 13.º

**Comissão instaladora**

Entre a aquisição da personalidade jurídica por parte da Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia — Barcelos e a realização da assembleia geral destinada à eleição dos órgãos sociais, esta Associação será gerida por uma comissão instaladora constituída pelos cinco sócios fundadores.

ARTIGO 14.º

**Aprovação dos estatutos**

Os presentes estatutos foram aprovados por unanimidade, em assembleia geral de pais e encarregados de educação dos alunos das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância de Tamel (Santa Leocádia), realizada no dia 16 de Março de 2006.

Conforme o original.

28 de Julho de 2006. — (Assinatura ilegível.) 3000211913

**ASSOCIAÇÃO VIVER CABANAS**

Certifico narrativamente que, em 17 de Julho de 2006, no Cartório situado na Rua de 25 de Abril, 2-C, em Tavira, foi outorgada uma escritura de constituição de associação, lavrada de fl. 36 a fl. 37 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A, do Cartório a cargo do notário licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A associação adopta a denominação de Associação Viver Cabanas, número de identificação de pessoa colectiva P-507782925, com sede na Junta de Freguesia de Cabanas, Avenida da Ria Formosa, Cabanas, freguesia de Cabanas de Tavira, concelho de Tavira, que tem por objecto social a promoção e formação cultural, desportiva, recreativa e religiosa.

Os órgãos sociais da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários.

A direcção é composta por sete associados, um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais efectivos e dois suplentes.

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e dois secretários.

A Associação obriga-se com três assinaturas, nomeadamente, do presidente, do secretário e do tesoureiro.

17 de Julho de 2006. — A Funcionária, por delegação de poderes, (Assinatura ilegível.) 3000212154

**BARCA BASKET CLUBE**

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro de 2001, exarada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-E, do Cartório Notarial de Ponte da Barca, a cargo do notário licenciado Artur Duarte Leite de Barros Pinto, foi constituída uma associação denominada de Barca Basket Clube, com sede no lugar de Olivais de Cima, da freguesia de Ponte da Barca, do concelho de Ponte da

Barca, a qual tem por objecto promover, apoiar e dinamizar actividades sociais e a prática de desporto, nomeadamente basquetebol.

Está conforme.

22 de Outubro de 2001. — A Escriutária Superior, Rosa Maria Rodrigues Veloso Amorim. 3000212222

**COMISSÃO DE COMPARTES DOS BALDIOS DE ALGE E LUGARES ANEXOS**

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Pedrógão Grande, a cargo da notária Gina Maria Barata dos Reis, em 28 de Setembro de 2001, exarada de fl. 74 a fl. 75 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 28-C, foi constituída uma associação denominada por Comissão de Compartes dos Baldios de Alge e Lugares Anexos, com sede no lugar de Alge, freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos, que tem por objecto a administração e gestão dos baldios de Alge e lugares anexos, na freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos.

Conferida, está conforme o original.

A Ajudante, em substituição legal da Conservadora, (Assinatura ilegível.) 3000212238

**ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA COMBA DÃO**

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 28 a fl. 29 do livro n.º 16-E de notas para escrituras diversas, do Cartório de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, foi constituída a associação em epígrafe, com sede em Cabecinha de Rei, 10, freguesia e concelho de Santa Comba Dão, que, como associação promotora do desporto, deve promover e organizar as suas actividades físicas e desportivas em conformidade com a sua denominação e fins estatutariamente definidos, e terá as seguintes categorias de associados:

- a) Associados ordinários: efectivos e fundadores;
- b) Associados extraordinários: honorários, correspondentes e estudantes.

Podem ser associados ordinários efectivos os gerentes de desporto portugueses ou estrangeiros, diplomados por universidades portuguesas ou estrangeiras, residentes em Portugal, desde que os respectivos cursos sejam homologados nos termos da lei portuguesa e acordos internacionais; são associados ordinários fundadores os outorgantes da escritura pública de constituição; podem ser associados extraordinários as pessoas singulares ou colectivas, nacionais e estrangeiras, que reconhecidamente tenham dado contributos importantes no âmbito dos objectivos da Associação; podem ser associados extraordinários correspondentes as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que pela sua actividade possam contribuir para a realização dos fins da Associação; podem ser associados extraordinários estudantes os alunos de cursos de Educação Física e Desporto ministrados por universidades portuguesas ou estrangeiras.

A qualidade de associado ordinário efectivo e associado extraordinário adquire-se através de candidatura formal do próprio ou sob proposta de três associados, proposta essa a apresentar perante a direcção da Associação.

Perdem a qualidade de associados aqueles que solicitem a sua desvinculação mediante comunicação por escrito à direcção ou que deixem de cumprir as obrigações estatutárias ou atentem contra os interesses da Associação.

Constituem receitas da Associação as quotas pagas pelos associados, a fixar em assembleia geral, legalmente convocada, os rendimentos de serviços e bens próprios e os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos, bem como quaisquer outras receitas permitidas por lei.

Conforme o original.

13 de Julho de 2006. — O Assistente da Notária, autorizado, (Assinatura ilegível.) 3000212286

**CLUBE DE CAÇA E PESCA DA SERRA D'OSSA**

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 2006, lavrada a fl. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25, do Cartório Notarial da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, Estremoz, foram alterados os estatutos do Clube de Caça e Pesca da Serra d'Ossa, pessoa colectiva n.º 502205261, com sede em Rio de Moinhos, conce-

lho de Borba, cuja localização da sede e objecto passam a ser na Quinta da Salgada, Rio de Moinhos, 7150-351 Borba, cujo objecto é proporcionar a todos os seus associados o exercício do acto venatório e do acto piscatório sob as diversas formas legalmente possíveis e assegurar o desenvolvimento das diversas espécies venatórias e piscícolas e gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, devendo prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

- a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;
- b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.

Está conforme.

26 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*. 3000212926

## CLUBE DE CAÇA E PESCA DE ALMENDRA

Certifico narrativamente que, por escritura de 11 de Julho de 2006, exarada a fls. 81 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63-D, do Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da associação denominada por Clube de Caça e Pesca de Almendra, com sede na freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pessoa colectiva n.º 502866888, constituída por escritura lavrada no Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa, a fl. 21 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 350-B, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

### «ARTIGO 2.º

A associação tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal.

1 — Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça.

2 — Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça.

3 — Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador.

4 — Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou de reciclagem sobre a gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats.

5 — Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com o dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes.

6 — Promover a prática da caça e pesca desportiva bem como tudo o que se relacione com interesses da natureza.

7 — Defender os interesses e regalias dos respectivos sócios do clube.

8 — Obter a criação de zonas de pesca desportiva.

9 — Sem fins lucrativos.»

Está conforme.

11 de Julho de 2006. — A Ajudante, *Ana Maria Afonso*. 3000212696

## ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALIJÓ

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Sabrosa no dia 19 de Junho de 2006, exarada a fls. 119 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 53-C, deste Cartório Notarial, a cargo da notária licenciada Ana Cristina Guerra Marques Marinho de Carvalho Lopes, foram alterados na totalidade os estatutos da associação denominada de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alijó, a qual tem a sua sede em Alijó.

A Associação mantém a anterior denominação, mas tem como objecto a protecção desinteressada de vidas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro às populações em todo o tipo de acidentes, catástrofes e calamidades e o transporte de doentes.

Poderá organizar actividades no âmbito da cultura e recreio, do desporto e da saúde, para aperfeiçoamento cultural, moral, físico e prestação de assistência médica aos seus associados, bem como prosseguir quaisquer outras actividades de reconhecido interesse comunitário no domínio da solidariedade social, sendo por conseguinte considerada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

A Associação pode filiar-se em federações, confederações ou ligas de bombeiros voluntários, de acordo com deliberação da assembleia geral.

Os associados da Associação dividem-se em quatro categorias: efectivos, humanitários, beneméritos e honorários.

Os órgãos da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, sendo de três anos a duração dos respectivos mandatos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

São receitas da Associação o produto das jóias e quotas dos associados efectivos, as participações dos associados e familiares, de outras pessoas e entidades, pela utilização dos serviços da Associação, os subsídios e participações oficiais, os donativos, legados e heranças, feitos a favor da Associação, os rendimentos de bens próprios, o produto líquido de quaisquer espectáculos, festas e diversões, o produto da venda de publicações, emblemas e galhardetes, etc., o produto das subscrições e ainda quaisquer outras receitas não especificadas. A Associação, no exercício das suas actividades, regular-se-á de harmonia com a legislação aplicável.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000213147

## MIRA CLUBE

Fernando Selores Morais de Sousa, funcionário com poderes delegados, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, do Cartório Notarial no Porto, de Laurinda Maria Teixeira Gomes, sito na Rua das Carmelitas, 26, 2.º, Porto.

Certifico que, por escritura de 10 de Julho de 2006, lavrada a fl. 76 do livro de notas n.º 42 do Cartório Notarial do Porto de Laurinda Maria Teixeira Gomes, sito na Rua das Carmelitas, 26, 2.º, foi alterada a redacção dos artigos 5.º, 6.º e 15.º dos Estatutos da associação em epígrafe, os quais não compreendem as disposições sobre denominação, sede e objecto.

Está conforme.

10 de Julho de 2006. — O Funcionário, com poderes delegados, (*Assinatura ilegível*). 3000213643

## ASSOCIAÇÃO UNIÃO AFRICANA

Certifico que esta cópia, composta de seis folhas, está conforme o original que me foi apresentado, o qual não contém selos brancos apostos, tendo sido devolvido ao apresentante depois de feita a extracção desta cópia.

Tem o valor de pública forma.

### Estatutos

### CAPÍTULO I

#### ARTIGO 1.º

#### Natureza, âmbito de actuação e sede

1 — A Associação União Africana, adiante designada por Associação, é uma associação de juventude de âmbito local constituída por todos os jovens que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.

2 — A Associação não tem fins lucrativos e a sua duração é ilimitada.

3 — A Associação tem sede na Rua da Eira, 45, 3.º, esquerdo, 1495-050 Algés, podendo ser transferida para qualquer outro local por deliberação da assembleia geral.

#### ARTIGO 2.º

#### Objectivos

A Associação prosseguirá os seguintes objectivos:

- a) Desenvolver a cooperação e estimular a solidariedade entre os jovens, promovendo iniciativas relativas à problemática da juventude;
- b) Estabelecer relações de cooperação social, culturais e económicas com instituições nacionais e internacionais;
- c) Interação, articulação e parcerias com outras associações juvenis locais, nacionais e internacionais, que prossigam os mesmos objectivos.

#### ARTIGO 3.º

#### Atribuições

Com vista à realização dos seus objectivos, a Associação tem entre outras as seguintes atribuições:

- a) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;